



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 446 -

AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM O PROGRAMA ESTADUAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEAR.

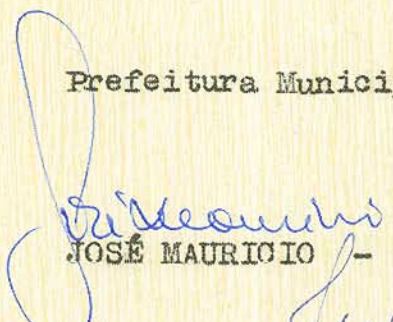
A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefei
to Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

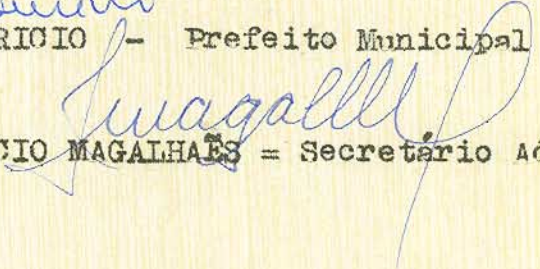
Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
assinar Convênio com o Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEAR
para o quadriênio 1989/1992, que assegura o atendimento dos escolares
através da FAE/ SEE/ MUNICÍPIO DE MINDURI.

Artº. 2º - As despesas com a presente Lei correrão
por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artº. 3º - Revoram-se as disposições em contrário,
entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri 31 de agosto de 1989


JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal


JOSE MARCIO MAGALHÃES = Secretário Administrativo.